



RELATÓRIO DE AUDITORIA

01/2025

AudIn/UFDPAr

**Parnaíba-PI
2025**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
AUDITORIA INTERNA

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

AudIn	Auditoria Interna
CGU	Controladoria-Geral da União
CONSUNI	Conselho Universitário
IN	Instrução Normativa
MEC	Ministério da Educação
PAINT	Plano Anual de Auditoria Interna
PDI	Plano de Desenvolvimento Institucional
PCA	Plano de Contratação Anual
PGC	Planejamento e Gerenciamento das Contratações
PGMQ	Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade
PLS	Plano de Logística Sustentável
PDP	Plano de Desenvolvimento de Pessoas
PDU	Plano de Desenvolvimento da Unidade
PREUNI	Prefeitura Universitária
PRAD	Pró-Reitoria de Administração
PROGEP	Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas
PROTIC	Pró-Reitoria de Tecnologia da Informação e Comunicação
SIADS	Sistema Integrado de Gestão Patrimonial
TCU	Tribunal de Contas da União
TJDFT	Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios
UAIG	Unidade de Auditoria Interna Governamental
UFDPar	Universidade Federal do Delta do Parnaíba
UFPI	Universidade Federal do Piauí
UFSC	Universidade Federal de Santa Catarina
UFRN	Universidade Federal do Rio Grande do Norte



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
AUDITORIA INTERNA

I. CONSIDERAÇÕES INICIAIS.....	4
II. ESCOPO DA AUDITORIA	4
III. CRITÉRIOS APLICADOS.....	5
IV. METODOLOGIA APLICADA	5
IV.1 SELEÇÃO DAS UNIDADES	5
IV.2. QUESTÕES DE AUDITORIA.....	6
IV.3. NÍVEL DE GOVERNANÇA.....	8
IV.4. TÉCNICAS APLICADAS.....	9
V. ACHADOS DE AUDITORIA	9
V.1. AUTOAVALIAÇÃO DAS UNIDADES AUDITADAS - NÍVEL DE GOVERNANÇA DAS CONTRATAÇÕES	9
V.2. AVALIAÇÃO DA UNIDADE DE AUDITORIA – NÍVEL DE GOVERNANÇA DAS CONTRATAÇÕES.....	11
V.3. ANÁLISE DAS QUESTÕES DE AUDITORIA	12
VI. CONCLUSÃO	23
ANEXO I – QUADRO DE ACHADOS E RECOMENDAÇÕES.....	24
ANEXO II – MANIFESTAÇÃO DAS UNIDADES	28



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
AUDITORIA INTERNA

RELATÓRIO DE AUDITORIA

TIPO DE AUDITORIA: Conformidade

UNIDADE(S) AUDITADA(S): Pró-Reitoria de Administração (PRAD) e Prefeitura Universitária (PREUNI)

PERÍODO DE REALIZAÇÃO: Junho de 2024 a Janeiro de 2025

Documento nº: 23855.004406/2024-59

Ordem de Serviço (OS): 02/2024

I. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A Universidade Federal do Delta do Parnaíba (UFDPar) é ente que está atuando autonomamente desde 2018, após desmembramento da Universidade Federal do Piauí (UFPI), por meio da Lei nº 13.651/2018.

Desde sua criação, adotou-se medidas com o objetivo de permitir sua atuação independente. No ano de 2024, implantou-se a unidade de auditoria interna (AudIn) da UFDPar. Dessa forma, até sua implantação, a universidade não contava com unidade de auditoria para conduzir trabalhos e realizar monitoramento contínuo, passando por atividades pontuais conduzidas pela equipe de auditoria da UFPI.

Considerando que a instituição existe há menos de 7 (sete) anos, poucos foram os processos que passaram por trabalhos de auditoria.

II. ESCOPO DA AUDITORIA

Em conformidade com o que determina o art. 16, III, da Portaria SEGES/ME nº 8.678/2021, incorporou-se ao Plano Anual de Auditoria (PAINT) de 2024 ação para avaliar a governança das contratações da UFDPar.

De acordo com o Decreto nº 9.203/2017, a governança pública é conceituada como *“conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade”*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
AUDITORIA INTERNA

Este trabalho teve como objetivo avaliar a conformidade da estrutura da governança das contratações da UFDPar no ano de 2024, a partir de verificação das práticas, normas e estruturas que orientam e controlam as compras na instituição.

Nenhuma restrição foi imposta ao desenvolvimento dos trabalhos, sendo as Solicitações de Auditoria respondidas pelas unidades demandadas em atenção aos prazos concedidos e sem qualquer limitação à informação solicitada.

III. CRITÉRIOS APLICADOS

Os critérios para fundamentar as análises apresentadas neste trabalho foram, dentre outros:

- Preceitos constitucionais aplicáveis;
- Lei nº 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);
- Decreto nº 10.947/2022 (Regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o plano de contratações anual e instituir o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional);
- Decreto nº 9.991/2019 (Dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e regulamenta dispositivos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, quanto a licenças e afastamentos para ações de desenvolvimento);
- Portaria SEGES/ME nº 8.678/20219 (Dispõe sobre a governança das contratações públicas no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional);
- Portaria SEGES/MGI Nº 5.376/2023 (Institui o modelo de referência do Plano Diretor de Logística Sustentável - PLS de que trata o art. 7º da Portaria Seges/ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021);
- Orientação Normativa SEGES nº 2/2016;
- Acórdão TCU 2.622/2015 e 588/2018, ambos do Plenário;
- Normativos internos da UFDPar;

IV. METODOLOGIA APLICADA

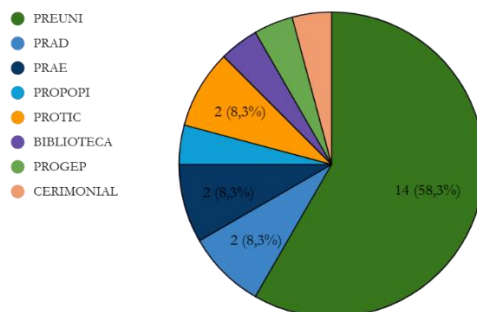
IV.1 SELEÇÃO DAS UNIDADES

Em atenção à estrutura da universidade, selecionou-se a Pró-Reitoria de Administração (PRAD) e Prefeitura Universitária (PREUNI) como unidades auditadas, a primeira, por concentrar muitas atividades relacionadas às contratações em suas competências e a segunda

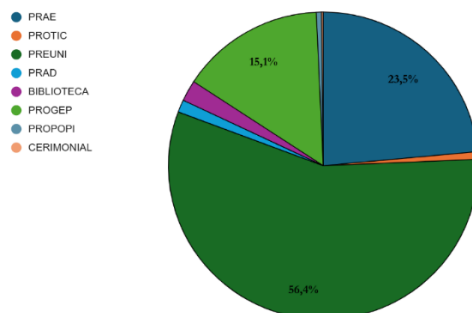


MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
AUDITORIA INTERNA

por ser o setor demandante com o maior número de contratos ativos, conforme detalhamento a seguir:



Verificar-se que a Prefeitura Universitária concentrava quase 60% (sessenta por cento) dos contratos ativos e o restante distribuíam-se em diversas unidades. Já considerando os valores totais anuais dos contratos, temos o seguinte:



Assim, considerando esse cenário, incluiu-se a PREUNI como unidade a ser auditada, haja vista a quantidade de contratos ativos e a movimentação de recursos impactada pela administração deles.

IV.2. QUESTÕES DE AUDITORIA

Planejou-se este trabalho observando os instrumentos de governança apontados na Portaria SEGES/ME nº 8.678/2021, a saber:

- I - Plano Diretor de Logística Sustentável - PLS;
- II - Plano de Contratações Anual;
- III - Política de gestão de estoques;
- IV - Política de compras compartilhadas;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
AUDITORIA INTERNA

- V - Gestão por competências;
- VI - Política de interação com o mercado;
- VII - Gestão de riscos e controle preventivo;
- VIII - Diretrizes para a gestão dos contratos; e
- IX - Definição de estrutura da área de contratações públicas.

A matriz de planejamento foi elaborada a partir da disponibilizada pela Controladoria Geral da União (CGU), no portal das Unidades de Auditoria Interna Governamental (UAIG)¹, sendo adequada para a realidade da UFDPar e desta UAIG, chegando às seguintes questões de auditoria:

1. A organização elaborou objetivos, indicadores e metas para a gestão de aquisições?
2. A organização elaborou plano de contratações anual, com vistas a racionalizar as contratações e garantir alinhamento ao planejamento estratégico, de acordo com o estabelecido no parágrafo único do art. 11 e art. 12, VII da Lei nº 14.133/2021; art. 10 da Portaria Seges/ME nº 8.678/2021, Decreto nº 10.947/2022?
3. A organização elaborou políticas gerais de contratação (compras, compras conjuntas, estoques e terceirização), com objetivo de fornecer diretrizes para a função aquisições, aderente aos arts. 11 e 12 da Portaria Seges/ME nº 8.678/2021?
4. A organização elaborou plano diretor de logística sustentável, com o propósito de estabelecer práticas de sustentabilidade e racionalizar gastos e processos, em conformidade com o 7º. da Portaria Seges/ME nº 8.678/2021?
5. A organização promove gestão por competências da área de contratações conforme definido no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, art. 14 da Portaria Seges/ME nº 8.678/2021 e Decreto 9.991/2019, art. 3º, § 2º?
6. A organização definiu estrutura da área de contratações públicas conforme exigido pelo art. 7º, I da Lei nº 14.133/2021?

¹ <https://www.gov.br/cgu/pt-br/assuntos/auditoria-e-fiscalizacao/uaig>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
AUDITORIA INTERNA

7. A organização definiu e sistematizou um processo de trabalho e estabeleceu diretrizes para gestão contratual, consistente com o art. 19, IV da Lei nº 14.133/2021 e o art. 17 e 18 da Portaria Seges/ME nº 8.678/2021?

8. A organização implementou estruturas e processos de gestão de riscos em contratações, em conformidade com o inciso X do art. 18; art. 11, parágrafo único; art. 169; todos da Lei nº 14.133/2021 e art. 16 da Portaria Seges/ME nº 8.678/2021?

IV.3. NÍVEL DE GOVERNANÇA

Com o objetivo de avaliar o nível de governança das contratações, foram utilizados os parâmetros do Levantamento de Governança, Sustentabilidade e Gestão (iESGo 2024) desenvolvido pelo Tribunal de Contas da União (TCU), que considera a seguintes faixas de classificação:

Escala	Nível de implementação
Inexpressivo	0-14,9%
Iniciado	15-39,9%
Intermediário	40-69,9%
Aprimorado	70-100%

Para entender a percepção das unidades sobre os instrumentos de governança, foram encaminhados seis questionários para as unidades auditadas, abordando temas relacionados a esta auditoria. A AudIn adotou o mesmo questionário para avaliar o nível de implementação da governança e para responder as questões de auditoria.

A elaboração dos questionários levou em consideração as áreas temáticas definidas na Portaria SEGES/ME Nº 8.678/2021, bem como as questões de auditoria mencionados anteriormente. Para cada quesito, atribuiu-se a seguinte pontuação:

ESCALA	PONTUAÇÃO
Não instituído	0,00
Há decisão formal ou plano de ação para instituir	0,25



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
AUDITORIA INTERNA

Instituído em menor grau	0,50
Instituído parcialmente	0,75
Instituído em maior grau ou totalmente	1,00

IV.4. TÉCNICAS APLICADAS

As principais técnicas de auditoria utilizadas foram:

- análise documental;
- respostas de formulários enviados às unidades auditadas; e
- indagações, tanto verbais quanto escritas.

V. ACHADOS DE AUDITORIA

V.1. AUTOAVALIAÇÃO DAS UNIDADES AUDITADAS² - NÍVEL DE GOVERNANÇA DAS CONTRATAÇÕES

A PRAD apresentou o seguinte resultado:

ÁREA TEMÁTICA	Pontuação Máxima	Pontuação Unidade	Resultado alcançado	Estado
Planejamento estratégico e diretrizes para a gestão dos contratos (PE)	4	1,5	37,50%	Iniciado
Plano de Contratação Anual (PCA)	10	3,25	32,50%	Iniciado
Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS)	11	0,75	6,82%	Inexpressivo
Política de gestão de estoques (PGE)	7	1,5	21,43%	Iniciado
Política de compras compartilhadas (PCOMC)	3	0,25	8,33%	Inexpressivo
Gestão por competências e Estrutura da área de contratações (GC e EAC)	10	2,75	27,50%	Iniciado
Política de interação com o mercado fornecedor e com associações empresariais (PIM)	4	1,75	43,75%	Intermediário
Gestão de riscos e controle preventivo (GRCP)	4	3,25	81,25%	Aprimorado
RESULTADO	53	15	28%	Iniciado

² Na data de encaminhamento da resposta pelas unidades ainda não havia sido aprovado o PLS nem o PIM da UFDPar.

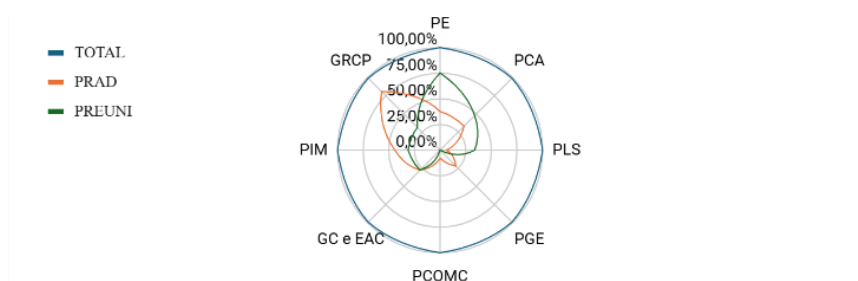


MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
AUDITORIA INTERNA

A PREUNI, por seu turno, apresentou o seguinte resultado:

Área temática	Pontuação Máxima	Pontuação Unidade	Resultado alcançado*	Estado
Planejamento estratégico e diretrizes para a gestão dos contratos (PE)	4	3	75,00%	Aprimorado
Plano de Contratação Anual (PCA)	10	4,75	47,50%	Intermediário
Plano Diretor de Logística Sustentável* (PLS)	11	3,75	34,09%	Iniciado
Política de gestão de estoques (PGE)	7	0	0,00%	Inexpressivo
Política de compras compartilhadas (PCOMC)	3	0	0,00%	Inexpressivo
Gestão por competências e Estrutura da área de contratações (GC e EAC)	10	2,75	27,50%	Iniciado
Política de interação com o mercado fornecedor e com associações empresariais* (PIM)	4	1,25	31,25%	Iniciado
Gestão de riscos e controle preventivo (GRCP)	4	1,25	31,25%	Iniciado
RESULTADO	53	16,75	31,60%	Iniciado

A PRAD e a PREUNI apresentaram como resposta, respectivamente, a percepção de 28% e 31,6% de nível de implementação de governança das contratações. No entanto, observa-se dissonância no entendimento entre as unidades em relação aos itens avaliados, conforme se pode perceber pelo gráfico abaixo:



O gráfico evidencia que as respostas, em sua maioria, divergiram significativamente, embora os resultados tenham se aproximado, revelando assimetria de informações entre unidades envolvidas no processo de contratação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
AUDITORIA INTERNA

V.2. AVALIAÇÃO DA UNIDADE DE AUDITORIA – NÍVEL DE GOVERNANÇA DAS CONTRATAÇÕES

A unidade de auditoria verificou que a UFDPAR se encontra, no que diz respeito ao estágio de implementação da governança das contratações, em fase inicial, tendo alcançado o percentual de 31,13%, conforme se detalha a seguir:

ÁREA TEMÁTICA	Pontuação Máxima	Pontuação Unidade	Resultado alcançado	Nível de implemento
Planejamento estratégico e diretrizes para a gestão dos contratos (PE)	4	0,75	18,75%	Iniciado
Plano de Contratação Anual (PCA)	10	2	20,00%	Iniciado
Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS) ³	11	4,75	43,18%	Intermediário
Política de gestão de estoques (PGE)	7	1	14,29%	Inexpressivo
Política de compras compartilhadas (PCOMC)	3	0,5	16,67%	Iniciado
Gestão por competências e Estrutura da área de contratações (GC e EAC)	10	2,5	25,00%	Iniciado
Política de interação com o mercado fornecedor e com associações empresariais (PIM) ⁴	4	2,25	56,25%	Intermediário
Gestão de riscos e controle preventivo (GRCP)	4	2,75	68,75%	Aprimorado
RESULTADO	53	16,5	31,13%	Iniciado

Registra-se que, na data em que as unidades auditadas responderam aos questionários, ainda não havia sido aprovados o Plano Diretor de Logística Sustentável e a Política de Interação com o Mercado Fornecedor, o que explica a distorção entre as respostas das unidades e da AudIn. Conduto, também se observou divergência em relação aos demais instrumentos que não decorrem de mudança do cenário.

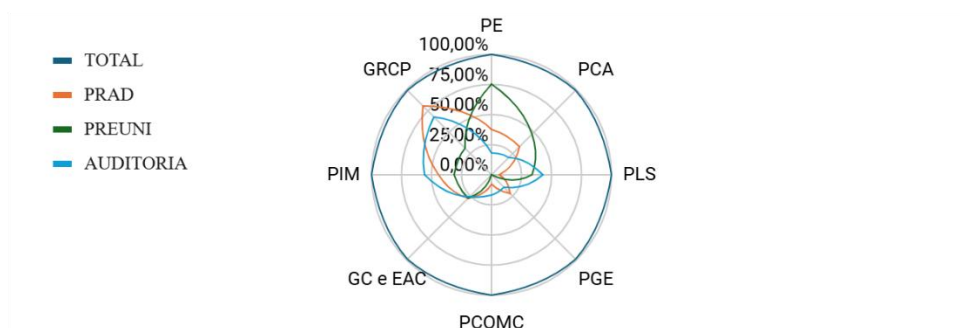
³ A unidade de auditoria avaliou o PLS após a implantação na UFDPAR.

⁴ A unidade de auditoria avaliou o PIM após a implantação na UFDPAR.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
AUDITORIA INTERNA

Graficamente, pode-se observar a divergência na avaliação realizada pela auditoria e as unidades auditadas:



V.3. ANÁLISE DAS QUESTÕES DE AUDITORIA

QUESTÃO DE AUDITORIA 01: A organização elaborou objetivos, indicadores e metas para a gestão de aquisições?

Informação extraída das evidências:

ACHADO 01: Não há objetivos, indicadores e metas definidos na UFDPAR relacionados à gestão de aquisições (Inobservância do art. 20 da Portaria SEGES/ME nº 8.678/2021).

Não há previsões de objetivos, metas e indicadores relacionados à gestão de aquisições no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da UFDPAR vigente ou no Plano de Desenvolvimento da Unidade (PDU) da PRAD ou em outros instrumentos de planejamento.

No PDU da PRAD, no entanto, há ações voltadas ao aperfeiçoamento das contratações públicas.

Evidência: Plano de Desenvolvimento institucional – 2024/2028, Painel de Objetivos e Metas, PDU da PRAD, comissões permanentes e temporárias instaladas, comitês, análise das respostas ao questionário aplicado às unidades auditadas e sítio institucional.

Causa: Ausência de planejamento estratégico para as contratações públicas.

Efeito: Prejuízo no monitoramento da gestão de aquisições.

Boa Prática: Plano estratégico de compras da Universidade Federal do Rio Grande do Norte⁵. Painel público com indicadores para monitoramento dos resultados.

⁵ Planejamento estratégico de compras da UFRN.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
AUDITORIA INTERNA

Recomendação 01: Recomenda-se à PROPLAN e à PRAD que definam objetivos, metas e indicadores específicos para a gestão de aquisições e submeta à aprovação da(s) instância(s) competente(s).

Benefício Esperado: aquisições alinhadas com o alcance dos objetivos e metas da UFDPAr. Promoção da segurança, integridade e transparência nas contratações públicas. Mensuração dos resultados das aquisições.

QUESTÃO DE AUDITORIA 02: A organização elaborou Plano de Contratações Anual (PCA), de acordo com o estabelecido no parágrafo único do art. 11 e art. 12, VII da Lei nº 14.133/2021; art. 10 da Portaria Seges/ME nº 8.678/2021 e Decreto nº 10.947/2022?

Informação extraída das evidências:

ACHADO 02: Ausência de alinhamento do PCA com um Planejamento Estratégico e com o PLS (inobservância do art. 5º, IV da Portaria SEGES/ME 8.678 e Art. 12, VII da Lei nº 14.133/2021).

Não há instrumentos institucionais que prevejam um planejamento estratégico para as contratações públicas, portanto não há alinhamento na elaboração do PCA.

As contratações são orientadas a partir do PDU e dos objetivos e metas estabelecidos por cada unidade individualmente, portanto metas táticas definidas por cada setor não havendo um tratamento quanto à relevância e a adequação para atingir os objetivos institucionais, sendo uma visão micro, embora importante, das necessidades da universidade.

Até setembro de 2024, a UFDPAr não detinha PLS, impossibilitando sua observância no planejamento das contratações.

ACHADO 03: Ausência de elaboração de PCA pormenorizado - Calendário de Contratações (inobservância do art. 11, III, do Decreto 10.947/2022)

No sítio institucional, há link direcionando ao Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC), todavia não detalhamento quanto ao planejamento das compras e contratações.

ACHADO 04: Não há elaboração de relatórios bimestrais de riscos de inexecução (Inobservância ao Art. 19 do Decreto nº 10.947/2022).

Analisado o site institucional e a manifestação das unidades auditadas, verificou-se não serem elaborados os relatórios bimestrais de riscos de inexecução.

Evidência: Análise de normativas institucionais gerais, normas internas de unidades demandantes e das auditadas, consulta ao site da UFDPAr, resposta de questionário em formato de formulário



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
AUDITORIA INTERNA

via *google forms* respondido pelas unidades auditadas, análise do PCA 2023 e PCA 2024 e PDI 2024-2028.

Causa: Fragilidades nos controles internos administrativos. Ausência de elaboração de normas.

Efeito: necessidade de realizar contratações em caráter urgente; descontinuidade de serviços essenciais (limpeza, segurança). Contratações que não contribuem para o alcance de objetivos institucionais. Desperdício de recursos. Atrasos nos procedimentos licitatórios.

Boa Prática: A elaboração e publicação de informações pormenorizadas, conforme o [Calendário de contratações do TCU](#).

Recomendação 02: Recomenda-se à PRAD a elaboração de planejamento estratégico para as contratações e submeta à aprovação da(s) instância(s) competente(s).

Recomendação 03: Recomenda-se à PRAD que adote critérios objetivos para alinhar o PCA com o Planejamento Estratégico.

Recomendação 04: Recomenda-se à PRAD elaboração do calendário de contratações, por grau de prioridade da demanda, nos termos do art. 11, III e art. § 1º do Decreto 10.947/2022, informando:

- a data estimada para o início da contratação;
- o prazo para tramitação do processo de contratação no setor de contratação;
- disponibilidade orçamentária e financeira.

Recomendação 05: Recomenda-se à PRAD elaboração do relatório de riscos que trata o art. 19 do Decreto nº 10.947/22 e proponha, à instância responsável, a previsão em normativa a quem compete esse papel.

Benefício Esperado: Cumprimento da legislação. Licitações tempestivas.

QUESTÃO DE AUDITORIA 03: A organização elaborou políticas gerais de contratação (compras, compras conjuntas, estoques e terceirização), com objetivo de fornecer diretrizes para a função aquisições, aderente aos arts. 11 e 12 da Portaria Seges nº 8.678/2021?

Informação extraída das evidências

ACHADO 05: Ausência de Políticas de Compras Compartilhadas/Conjuntas e de Gestão de Estoques (inobservância do art. 6º, III e IV da Portaria Seges nº 8.678/2021).

Desde a designação de servidores em maio de 2023, por meio da Portaria UFDPar nº 373/2023. Para atuar em comissão designada para “*Elaboração dos Instrumentos de Governança das*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
AUDITORIA INTERNA

Contratações” - que inclui a política de compras compartilhadas e gestão de estoques -, não foram observados avanços significativos que tenham culminado na produção dos documentos

A Universidade possui vigente o contrato administrativo nº 14/2021, que disponibiliza serviço de Almoxarifado Virtual para o controle de estoques de materiais de consumo administrativo, a fim de otimizar o uso do espaço e evitar falta ou desperdício de insumos.

Não foi identificada, na estrutura organizacional da UFDPar, a existência de um setor, unidade ou comissão responsável por estudar, planejar, monitorar e atualizar política de gestão de estoque.

A UFDPar não adota o SIADS (Sistema integrado de gestão patrimonial), conforme orienta a Portaria nº 232/2020 do Ministério da Economia para os órgãos e entidades da administração pública federal.

Evidência: Verificou-se o Plano de Desenvolvimento institucional – 2024/2028, Painel de Objetivos e Metas, Comissões permanentes e temporárias instaladas, comitês e análise de questionário aplicado as unidades auditadas

Causa: ausência de elaboração normativa interna própria.

Efeito: contratações mais demoradas e mais onerosas. Gestão de estoque ineficiente, perda ou desperdícios de insumos, falta de materiais e suprimentos. Mal uso de espaço físico. Descumprimento de normas.

Recomendação 06: Recomenda-se à PRAD elaboração de política de gestão de estoque

Recomendação 07: Recomenda-se à PRAD elaboração de política de compras compartilhadas na UFDPar e submeta à(s) instância(s) responsável(eis) por sua aprovação.

Recomendação 08: Recomenda-se à PRAD que ultime as medidas para implementar o SIADS, conforme recomendado pela Portaria nº 232/2020 do Ministério da Economia.

Benefício Esperado: Economia de recursos, redução de desperdício ou excesso de insumos e materiais, maior rapidez e eficiência nas contratações.

QUESTÃO DE AUDITORIA 04: A organização elaborou plano diretor de logística sustentável, com o propósito de estabelecer práticas de sustentabilidade e racionalizar gastos e processos, em conformidade com o 7º. da Portaria Seges/ME nº 8.678/2021?

Informação extraída das evidências:

ACHADO 06: Fragilidades no Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS) (inobservância à Portaria SEGES/MGI Nº 5.376/2023).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
AUDITORIA INTERNA

O Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS) está normativamente instituído na UFDPar, conforme [Resolução CONSUNI 87/2024](#).

Durante a análise do PLS, constatou-se uma aderência significativa às diretrizes estabelecidas pela Portaria SEGES/MGI nº 5.376/2023. No entanto, observou-se objetivos, metas e indicadores com baixo potencial de impacto na cultura organizacional da universidade, pois muitos deles estão restritos à produção de documentos. A título de exemplo:

- Objetivo: “*Elaborar um programa de coleta seletiva na UFDPar*”;
- Meta: “*Redigir e aprovar a documentação completa do programa de coleta seletiva na UFDPar*.”
- Indicador: “*Número de documentos do programa de coleta seletiva elaborados / Total de documentos*.”

Nesse contexto, nota-se que, no momento do monitoramento, não será possível avaliar o progresso da coleta seletiva na instituição, sendo possível verificar apenas o cumprimento de uma formalidade.

Compreende-se que, por se tratar do primeiro ciclo do PLS, a normatização deve ser priorizada como forma de apoiar o alcance das diretrizes estabelecidas. Contudo, a elaboração de documentos pode ser melhor alocada como “ação”, em vez de compor diretamente os objetivos ou indicadores, a fim de não comprometer a eficácia das métricas, conforme orientações presentes no [Caderno de Logística do Plano Diretor de Logística Sustentável](#).

Por fim, à data da análise, não foi possível avaliar se as contratações observavam o disposto no PLS da UFDPar, devido à sua recente aprovação. Além disso, pelo mesmo motivo, ainda não é possível verificar a sua efetividade.

Evidência: PLS UFDPar, PDI, Portaria Nº 367/2024 UFDPar, sítio institucional, resposta dos questionários submetidos às unidades.

Causa: Priorização de instrumentos formais.

Boa prática: Existência de comissão gestora responsável pela elaboração, monitoramento, avaliação e revisão do PLS.

Efeito: PLS desatualizado. Diretrizes, objetivos, metas e indicadores que comprometem a eficácia do plano, por não permitir acompanhar a eficácia das iniciativas, prejudicando o diagnóstico quanto à evolução das práticas sustentáveis e dos ajustes necessários, tornando-o obsoleto. Normatização sem efeitos práticos.

Recomendação 09: Recomenda-se à Diretoria de Governança, Integridade e Gestão de Riscos (DGIG/PROPLAN) a revisão do PLS UFDPar quanto à eficácia dos indicadores.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
AUDITORIA INTERNA

Benefício Esperado: Maior eficiência do PLS.

QUESTÃO DE AUDITORIA 05: A organização promove gestão por competências da área de contratações conforme definido no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, art. 14 da Portaria Seges/ME nº 8.678/2021 e Decreto 9.991/2019, art. 3º, § 2º?

Informação extraída das evidências

ACHADO 07: Ausência de política por gestão por competência nas contratações; (Inobservância ao art. 14 da Portaria SEGES nº 8.678/2021 e art. 7º da Lei nº 14.133/21).

1. A alocação de servidores nas atividades relativas às contratações e designação nas funções de confiança e cargos em comissão relacionadas são realizadas sem método estruturado.

Não há painel de competências desejadas para as atividades relacionadas às contratações, tampouco metodologia para a seleção de servidores que assumirão essas atividades.

As designações ocorrem informalmente com base na percepção do gestor ou chefe imediato e no currículo dos servidores, não existindo mapeamento de competências necessárias à função de aquisições e no processo de seleção dos ocupantes das funções-chave da área de aquisições.

2. Há fragilidades no treinamento dos servidores designados para exercer atividades relacionada às contratações públicas.

O PDP 2024 previu atividades de gestão e fiscalização de contratos administrativos relativo às contratações, mas não há informações sobre a execução dessas ações.

O treinamento dos servidores é limitado a cursos indicados pela chefia imediata que abordam aspectos gerais sobre o tema, contudo sem verificação de realização, com apresentação de certificados, por exemplo.

Dessa forma, há servidores que não recebem treinamento prático ou realizam cursos específicos, o que os leva a atuar nos processos licitatórios sem a especialização adequada ou o conhecimento necessário, inclusive em contratos complexos, que demandam maior especialização, colocando em risco à instituição e o servidor.

Evidência: Resoluções que versam sobre as competências das unidades, Plano de Desenvolvimento de Pessoas (2024), portarias de designação de funções de confiança, site institucional, entrevistas com servidores das unidades auditadas relacionados às contratações, respostas dos questionários encaminhados às Unidades Auditadas via *Google Forms*.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
AUDITORIA INTERNA

Causa: fragilidades nos controles internos administrativos.

Efeito: Descumprimento de normas.

Boa Prática: Destacam-se como boa prática na gestão de pessoas e dimensionamento de pessoal, as iniciativas realizadas pela [Universidade Federal Rural da Amazônia](#), [Universidade Federal do Santa Maria](#) e [Universidade Federal de Pernambuco](#).

Recomendação 10: Recomenda-se à PROGEP elaboração da política de gestão por competência na área das contratações, submetendo à aprovação da instância responsável.

Recomendação 11: Recomenda-se à PROGEP que preveja no PDP ações para a capacitação dos servidores designados para funções relativas às contratações públicas, contemplando aspectos técnicos, gerenciais e comportamentais desejáveis ao bom desempenho de suas funções e adote medidas para o monitoramento das ações de capacitação.

Benefício Esperado: redução dos riscos, erros e irregularidades na gestão das aquisições, maior impessoalidade na designação das funções-chaves. Promoção da capacitação dos agentes públicos.

QUESTÃO DE AUDITORIA 06: A organização definiu estrutura da área de contratações públicas conforme exigido pelo art. 7º, I da Lei nº 14.133/2021?

Informação extraída das evidências:

ACHADO 08: Deficiência na definição da estrutura da área das contratações (inobservância ao art. 5º, VIII; art. 6º, VIII, IX e art. e art. 18 todos da Portaria SEGES/ME nº 8.678/2021).

1. Há fragilidades no estabelecimento de competências, atribuições e responsabilidades relacionado às unidades demandantes, destoando das atividades realizadas.

Ao avaliar as competências da PREUNI, unidade responsável por mais da metade dos contratos ativos na universidade, notou-se poucas atribuições relacionadas às contratações públicas.

Servidores de todas as subunidades instruem licitações e fiscalizam os contratos administrativos decorrentes, todavia não há definição clara de competência quanto essas atividades, vejamos:

SUBUNIDADE	COMPETÊNCIA
Compete a Coordenadoria de Infraestrutura	Acompanhar a execução dos contratos vinculados à Prefeitura Universitária;
Compete a Divisão de Projetos	Instrumentar as licitações;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
AUDITORIA INTERNA

Compete a Divisão de Segurança	Administrar e fiscalizar os serviços de vigilância armada e desarmada prestados pelas empresas terceirizadas e atestar, mensalmente, se estes serviços estão sendo prestados conforme contratos firmados com as empresas terceirizadas, na forma prevista na Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
--------------------------------	--

Portanto, apenas a divisão de projetos tem competência determinada além da fiscalização contratual. Ademais, a divisão de transporte também executa atividades relativas às contratações públicas, contudo não consta em seu rol de competências.

2. Fragilidades em normas internas relacionados ao PCA.

Não há definição de competência quanto aos controles internos, acompanhamento e monitoramento do PCA, assim como inexistem fluxos formalmente estabelecidos e públicos quanto que contemple todas suas fases.

Ausência de estratégia de comunicação formal para tratar das fases relativas ao PCA (seja fluxo, manual, orientação, resolução ou documento similar) determinando ações anuais relacionadas. Há disposição indicando o responsável pela execução de comunicação relacionadas às fases do PCA (Resolução CONSUNI nº 44/2023, de 24 de maio de 2023).

O manual e as demais comunicações formais atualmente encaminhadas concentram-se em orientar e explicar como incluir as demandas no sistema PGC, sem fornecer informações sobre a revisão, alteração ou execução do PCA.

A Coordenadoria de Compras/PRAD/UFDPar encaminha às unidades o “MANUAL DE INSERÇÃO DE ITENS NO PGC”. Além disso, há publicações no Instagram oficial da UFDPar, no site institucional (página da PRAD) e em notícias, com orientações sobre a inserção dos itens, assim como publicação sobre a reabertura do prazo. Essas comunicações são enviadas anualmente, atendendo à necessidade de instruir os servidores e uniformizar o processo de inclusão de itens no sistema PGC.

A PRAD já adotou dois mecanismos para incentivar as unidades requisitantes a encaminharem suas demandas no prazo, valorizando sua importância dentro do ambiente organizacional. Esses mecanismos foram: a) visita aos setores para informar sobre a abertura do prazo para inclusão das demandas no sistema, destacando a relevância do planejamento e b) a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
AUDITORIA INTERNA

emissão de selos para os setores que entregaram as demandas nos prazos, que são aplicados em locais visíveis, certificando o cumprimento do prazo e reconhecendo o esforço empenhado.

3. Não há ações formais de avaliação qualitativas e quantitativas de pessoal, nem análises técnicas sobre as necessidades dos setores.

Embora a PROGEP disponha de uma divisão de dimensionamento de pessoal, não há estudos estruturados com critérios pré-definidos para a alocação de pessoal.

4. Não há comitê permanente que auxilie a administração superior nas decisões quanto às contratações públicas.

5. Não há normativas internas abrangente sobre as contratações públicas. Há normativas que determinam as competências para parte das atividades relacionadas à gestão dos contratos administrativos, conforme a Resolução CONSUNI nº 44/2023, que elenca as competências da PRAD. Além disso, a Portaria nº 376/2024 dispõe sobre os serviços considerados de natureza contínua, bem como seus setores demandantes.

Evidência: Resoluções internas que tratam sobre competências, site institucional, indagação verbal e respostas das unidades auditadas a questionário encaminhado via *google forms*.

Causa: fragilidades nos controles internos administrativos.

Efeito: Descumprimento de normas legais. Estrutura das contratações deficiente.

Boa Prática: Estrutura de contratações do TJDFT.

Recomendação 12: Recomenda-se à PRAD a elaboração de normativas que contemple a definição de competências, atribuições e responsabilidades dos servidores da área de contratações, incluindo a interação com outras partes interessadas, como as áreas requisitantes, técnicas, jurídicas e demais envolvidos no metaprocesso de contratação pública e submeta à instância competente.

Recomendação 13: Recomenda-se à PRAD que formalize (em manual/norma interna/fluxo/POP, ou instrumento similar) a formalização e atribuição de responsabilidade quanto a todos os aspectos relativos ao PCA (comunicação, elaboração, aprovação, publicação, revisão/alteração e execução) e submeta à aprovação da instância competente, se for o caso.

Recomendação 14: Recomenda-se à PROGEP que adote política de planejamento, mapeamento e dimensionamento de pessoal para a área das contratações



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
AUDITORIA INTERNA

Recomendação 15: Recomenda-se à Reitoria a avaliação da oportunidade e conveniência e instituição de comitê permanente que auxilie a administração superior nas decisões quanto às contratações públicas, conforme previsão no art. 18, III, da Portaria SEGES 8.678/2021.

Benefício Esperado: reduzir o retrabalho, lacunas de responsabilidade e possíveis conflitos durante a execução dos processos e obediência a segregação de funções. Aperfeiçoamento do metaprocessos de contratações.

QUESTÃO DE AUDITORIA 07: A organização definiu e sistematizou um processo de trabalho e estabeleceu diretrizes para gestão contratual, consistente com o art. 19, IV da Lei nº 14.133/2021 e o art. 17 da Portaria Seges/ME nº 8.678/2021?

Informação extraída das evidências:

ACHADO 09: ausência de processos sistemático formalmente instituídos quanto ao metaprocessos de contratações na UFDPAr (inobservância do art. 5º, VIII e IX e art. 17, VI, ambos da Portaria SEGES/ME nº 8.678/2021)

1. Constatou-se não existir formalização de fluxos e mapeamentos quanto ao processo de compra.

Na página da PRAD, no sítio institucional, foi disponibilizado checklists para instruir os atores envolvidos no procedimento licitatório a fim de verificar a regularidade do procedimento licitatório, assim como disponibilização de modelos para as diversas fases das contratações, termos de referência, editais, contratos, entre outros, sendo uma boa prática da unidade, tendo em vista que auxilia na uniformização dos processos.

2. Não há na UFDPAr base de dados quanto ao apreendido durante a execução dos contratos.

A PRAD informou que a falta de um sistema informatizado próprio para a tramitação de processos de contratações dificulta essa análise, mas com a implantação do sistema no segundo semestre de 2024 será possível a análise de suas contratações.

3. A UFDPAr não possui normativa própria quanto aos critérios para designação de gestores e fiscais de contratos.

A PRAD informou que utiliza como referência as normativas da UFPI (Portaria PRAD/UFPI Nº 21/2022) e possui norma própria sendo elaborada (processo nº 23855.002872/2024-58).

Evidência: Sítio institucional e análise de processos de contratação.

Causa: Fragilidades nos controles internos administrativos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
AUDITORIA INTERNA

Efeito: Prejuízo à transparência processual.

Boa Prática: Mapeamento de processos da Universidade Federal de Santa Catarina ([UFSC](#)).

Recomendação 16: Recomenda-se à PRAD a elaboração e publicação de documento contendo os procedimentos (fluxos, manuais) relativos às contratações públicas com as etapas de planejamento, seleção do fornecedor e gestão contratual e submeta à aprovação da(s) instância(s) competente(s), se for o caso.

Recomendação 17: Recomenda-se à PRAD que elabore base de dados das lições aprendidas durante a execução contratual.

Benefício Esperado: uniformidade no processo de contratação, evitando retrabalho, duplicidade de esforços e repetição de erros.

QUESTÃO DE AUDITORIA 08: A organização implementou estruturas e processos de gestão de riscos em contratações, em conformidade com o inciso X do art. 18; art. 11, parágrafo único; art. 169; todos da Lei nº 14.133/2021 e art. 16 da Portaria Seges/ME nº 8.678/2021?

Informação extraída das evidências:

ACHADO 10: Fragilidades no plano de gestão de risco relativo às contratações públicas (inobservância do art. 16 da Portaria Seges/ME nº 8.678/2021).

No entanto, não há um sistema institucionalizado que contemple os níveis do metaprocessos de contratações e dos processos específicos relativos. A gestão de risco ocorre de forma pontual, em cada contratação individualmente.

No Plano de Gestão de Riscos vigente na UFDPar, não se identificaram ações específicas quanto ao risco de contratações que contemplassem todas as suas fases (planejamento, seleção do fornecedor e gestão contratual).

Através da Portaria nº 07/2025 a UFDPar instituiu o Comitê de Governança, Integridade e Gestão de Riscos, demonstrando interesse da gestão em avançar com o tema.

Causa: Deficiência nos controles internos administrativos.

Efeito: Controles inadequados para gerenciar os riscos nas contratações públicas, resultando em maior vulnerabilidade a falhas ou irregularidades.

Boa Prática: Política de gestão de risco das contratações elaborada pelo [TJDFT](#).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
AUDITORIA INTERNA

Recomendação 18: à PROPLAN aprimorar a gestão de riscos e os controles preventivos na área de contratações, com ações que contemplem às fases de planejamento, de seleção do fornecedor e de gestão contratual e indicando o proprietário do risco.

Benefício Esperado: identificação antecipada de potenciais problemas e tomada de medidas preventivas tempestivamente. Melhoria na tomada de decisões. Otimização de resultados. Cumprimento de normas legais. Maior conscientização dos servidores e colaboradores sobre seu papel na identificação e mitigação de riscos.

VI. CONCLUSÃO

Após os exames realizados, a auditoria identificou necessidade de aprimoramento dos instrumentos de governança das contratações da UFDPar, assim como a necessidade de instituir a gestão por competências na área das contratações, uma política de compras compartilhadas e uma política de gestão de estoques, a fim de cumprir o previsto na Portaria SEGES/ME nº 8.678/2021.

Esta auditoria tinha o objetivo de identificar possíveis fragilidades nos processos e instrumentos avaliados, a fim de recomendar ações corretivas pontuais. Espera-se que as recomendações emitidas auxiliem à instituição a alcançar um nível mais elevado de eficiência e confiabilidade quanto à governança das contratações.

Parnaíba, 14 de fevereiro de 2025.

Luanna Rhayra Rocha Ferreira
Auditora Chefe interina
SIAPE nº 3397765



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
AUDITORIA INTERNA

ANEXO I – QUADRO DE ACHADOS E RECOMENDAÇÕES

IDA	ACHADO	RECOMENDAÇÃO	IDR	RESPONSÁVEL	PRAZO
A010125	Não há objetivos, indicadores e metas definidos na UFDPAr relacionados à gestão de aquisições (inobservância do art. 20 da Portaria SEGES/ME nº 8.678/2021).	Recomenda-se à PROPLAN e à PRAD que defina objetivos, metas e indicadores específicos para a gestão de aquisições e submeta à aprovação da(s) instância(s) competente(s).	R010125	PROPLAN PRAD	Dezembro de 2026
A020125	Ausência de alinhamento do PCA com um Planejamento Estratégico e com PLS (inobservância do art. 5º, IV da Portaria SEGES/ME 8.678 e Art. 12, VII da Lei nº 14.133/2021).	Recomenda-se à PRAD a elaboração de planejamento estratégico para as contratações e submeta à aprovação da(s) instância(s) competente(s).	R020125	PRAD	Dezembro de 2026
		Recomenda-se à PRAD que adote critérios objetivos para alinhar o PCA com o Planejamento Estratégico e com o PLS.	R030125	PRAD	Dezembro de 2025
A030125	Ausência de elaboração de PCA pormenorizado - Calendário de Contratações (inobservância do art. 11, III, do Decreto 10.947/2022)	Recomenda-se à PRAD elaboração do calendário de contratações, por grau de prioridade da demanda, nos termos do art. Art. 11, III e art. § 1º do Decreto 10.947/2022, informando: - a data estimada para o início da contratação; - o prazo para tramitação do processo de contratação no setor de contratação;	R040125	PRAD	Novembro de 2025

Universidade Federal do Delta do Parnaíba - UFDPAr

Av. São Sebastião, 2819 - Nossa Sra. de Fátima, Parnaíba - PI, 64202-020

audin@ufdpar.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
AUDITORIA INTERNA

		• disponibilidade orçamentária e financeira.			
A040125	Não há elaboração de relatórios bimestrais de riscos de inexecução (Inobservância ao Art. 19 do Decreto nº 10.947/2022).	Recomenda-se à PRAD elaboração do relatório de riscos que trata o art. 19 do Decreto nº 10.947/22 e proponha, à instância responsável, a previsão em normativa a quem compete esse papel.	R050125	PRAD	Dezembro de 2025
A050125	Ausência de Políticas de Compras Compartilhadas/Conjuntas e de Gestão de Estoques (inobservância do art. 6º, III e IV da Portaria Seges nº 8.678/2021).	Recomenda-se à PRAD elaboração de política de gestão de estoque na UFDPar e submeta à(s) instância(s) responsável(eis) por sua aprovação.	R060125	PRAD	Julho de 2025
		Recomenda-se à PRAD elaboração de política de compras compartilhadas na UFDPar e submeta à(s) instância(s) responsável(eis) por sua aprovação.	R070125	PRAD	Julho de 2025
		Recomenda-se à PRAD que ultime as medidas para implementar o SIADS, conforme recomendado pela Portaria nº 232/2020 do Ministério da Economia.	R080125	PRAD	Junho de 2025
A060125	Fragilidades no Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS) (inobservância à Portaria SEGES/MGI Nº 5.376/2023).	Recomenda-se à Diretoria de Governança, Integridade e Gestão de Riscos (DGIG/PROPLAN) a revisão do PLS UFDPar quanto à eficácia dos indicadores e submeta à aprovação da(s) instância(s) competente(s).	R090125	PROPLAN	Outubro de 2026

Universidade Federal do Delta do Parnaíba - UFDPar

Av. São Sebastião, 2819 - Nossa Sra. de Fátima, Parnaíba - PI, 64202-020

audin@ufdpar.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
AUDITORIA INTERNA

A070125	Ausência de política por gestão por competência nas contratações; (Inobservância ao art. 14 da Portaria SEGES nº 8.678/2021 e art. 7º da Lei nº 14.133/21).	Recomenda-se à PROGEP elaboração da política de gestão por competência na área das contratações e submeta à aprovação da(s) instância(s) competente(s).	R100125	PROGEP	Dezembro de 2025
		Recomenda-se à PROGEP que preveja no PDP ações para a capacitação dos servidores designados para funções relativas às contratações públicas, contemplando aspectos técnicos, gerenciais e comportamentais desejáveis ao bom desempenho de suas funções e adote medidas para o monitoramento das ações de capacitação.	R110125	PROGEP	Dezembro de 2025
A080125	Deficiência na definição da estrutura da área das contratações (inobservância ao art. 18 da Portaria Seges/ME nº 8.678/2021).	Recomenda-se à PRAD a elaboração de normativas que contemple a definição de competências, atribuições e responsabilidades dos servidores da área de contratações, incluindo a interação com outras partes interessadas, como as áreas requisitantes, técnicas, jurídicas e demais envolvidos no metaprocesso de contratação pública e submeta à aprovação da(s) instância(s) competente(s).	R120125	PRAD	Julho de 2025
		Recomenda-se à PRAD que formalize (em manual/norma interna/fluxo/POP, ou instrumento similar) a formalização e atribuição de responsabilidade quanto a todos os aspectos relativos ao PCA (comunicação, elaboração, aprovação, publicação, revisão/alteração e	R130125	PRAD	Julho de 2025

Universidade Federal do Delta do Parnaíba - UFDPar

Av. São Sebastião, 2819 - Nossa Sra. de Fátima, Parnaíba - PI, 64202-020

audin@ufdpar.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
AUDITORIA INTERNA

		execução) e submeta à aprovação da instância competente, se for o caso.			
		Recomenda-se à PROGEP que adote política de planejamento, mapeamento e dimensionamento de pessoal para a área das contratações.	R140125	PROGEP	Dezembro de 2025
		Recomenda-se à Reitoria a avaliação da oportunidade e conveniência e instituição de comitê permanente que auxilie a administração superior nas decisões quanto às contratações públicas, conforme previsão no art. 18, III, da Portaria SEGES 8.678/2021.	R150125	REITORIA	Setembro de 2025
A90125	Ausência de processos sistemático formalmente instituídos quanto ao metaprocessos de contratações na UFDPAR (inobservância do art. 5, VIII e IX da Portaria Seges/ME nº 8.678/2021)	Recomenda-se à PRAD a elaboração e publicação de documento contendo os procedimentos (fluxos, manuais) relativos às contratações públicas com as etapas de planejamento, seleção do fornecedor e gestão contratual e submeta à aprovação da(s) instância(s) competente(s), se for o caso.	R160125	PRAD	Dezembro de 2025
		Recomenda-se à PRAD que elabore base de dados das lições aprendidas durante a execução contratual.	R170125	PRAD	Dezembro de 2025

Universidade Federal do Delta do Parnaíba - UFDPAR

Av. São Sebastião, 2819 - Nossa Sra. de Fátima, Parnaíba - PI, 64202-020

audin@ufdpar.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
AUDITORIA INTERNA

A100125	Fragilidades no plano de gestão de risco relativo às contratações públicas (inobservância do art. 16 da Portaria Seges/ME nº 8.678/2021).	Recomenda-se à PROPLAN que aprimore a gestão de riscos e os controles preventivos na área de contratações, com ações que contemplem às fases de planejamento, de seleção do fornecedor e de gestão contratual e indicando o proprietário do risco, submetendo a aprovação da instância competente.	R180125	PROPLAN	Setembro de 2025
----------------	---	--	----------------	---------	------------------

Universidade Federal do Delta do Parnaíba - UFDPar

Av. São Sebastião, 2819 - Nossa Sra. de Fátima, Parnaíba - PI, 64202-020

audin@ufdpar.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
AUDITORIA INTERNA

ANEXO II – MANIFESTAÇÃO DAS UNIDADES

Encaminhado o Relatório Preliminar às unidades recomendadas, realizou-se Reunião de Busca Conjunta de Soluções e nesta ocasião, discutiu-se os achados e recomendações preliminares emitidas pela AudIn.

Após data da reunião, as unidades apresentaram suas manifestações e, em síntese, informaram está ciente das recomendações e que tomarão as medidas cabíveis para o cumprimento, estando em acordo com o relatório preliminar e com o discutido na Reunião de Busca Conjunta de Soluções, conforme se verifica das suas respostas abaixo transcritas.

REITORIA: Ciente da Recomendação à Reitoria quanto a avaliação da oportunidade e conveniência e instituição de comitê permanente que auxilie a administração superior nas decisões quanto às contratações públicas, conforme previsão no art. 18, III, da Portaria SEGES 8.678/2021.

PRAD: A PRAD acusa ciência do Relatório de Auditoria nº 01/2025 e apresenta concordância com as informações.

PROPLAN: Conforme Ofício N° 6/2025 - AUDIN recebido, referente ao relatório preliminar da auditoria n. 01/2025, e após a reunião no gabinete da Reitoria de pactuação com os setores envolvidos sobre as recomendações, a gestão da PROPLAN se compromete em desenvolver ações mitigadoras dos riscos constatados e acatados no seu PDU 2025-2026.

PROGEP: Com cordiais cumprimentos, e considerando a ata da Reunião de Busca Conjunta de Soluções realizada em 10/02/2025, a PROGEP encontra-se ciente das recomendações, bem como do Relatório de Auditoria Preliminar 01/2025, concordando com os termos expostos. Informo, ainda, que empenhará esforços para implementar as medidas sugeridas.